



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE AGOSTO, A SABER:

RESOLUÇÃO Nº. 160/2015

Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 29, Inciso V, do Regimento Interno e do Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimada em R\$ 1.400.000,00 (hum milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 2º. O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2016 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º. Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 13 de agosto de 2015.

LAUDELINO GRUNEWALD

Presidente

ARNALDO MARTINS

Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO DELAI

Secretário

OBS:

1) O anexo desta Resolução encontra-se publicado neste site, no link [Transparência/Resolução/nº160/2015](#)

2) Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos **Tel.(27)3720 1404 ou (27)9 9903-3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas**, à exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov.br